



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Recebi em
01/04/26 M

Mariana de V. P. Alves
Mat.: 3360
Aux. Administrativo

OFÍCIO Nº 066/2026

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mangaratiba – Secretaria de Serviços Públicos

PROCESSO: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026

IMPUGNANTE: GR LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Resposta à Impugnação de Edital.

I – DO CONHECIMENTO

A presente impugnação é tempestiva, visto que apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida e processada.

II – DO MÉRITO (O Local de Entrega)

A empresa impugnante alega omissão no edital quanto ao endereço exato de entrega, o que dificultaria a precificação logística. Em que pese a redação do Termo de Referência mencionar o "Almoxarifado Central", a Administração esclarece, para fins de total transparência e isonomia entre os licitantes, que o local principal de entrega e recebimento dos materiais é:

ENDEREÇO DO ALMOXARIFADO CENTRAL:

Rua da Palha, nº 39 – Bairro Nova Mangaratiba

Mangaratiba/RJ – CEP: 23860-000

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. **Transparência:** Com a indicação precisa do logradouro, resta sanada qualquer dúvida sobre o custo de frete, transporte e logística de distribuição, permitindo que todas as empresas dimensionem suas propostas com precisão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2. **Natureza do SRP:** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para "eventual aquisição", a entrega está vinculada à emissão de Ordem de Fornecimento, sempre restrita ao perímetro urbano do Município de Mangaratiba.
3. **Inexistência de Prejuízo:** A indicação do endereço exato neste momento de esclarecimento supre a lacuna apontada sem a necessidade de alterar a essência do objeto ou os quantitativos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Administração decide pelo **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação, para fins de **ESCLARECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO** detalhando oficialmente o endereço do local de entrega e republicando o edital com a devida reabertura de prazo, conforme o art 55, §1º da Lei nº 14133/2021.

Mangaratiba/RJ, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO GALDINO DA SILVA JUNIOR
Data: 31/03/2026 12:31:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO GALDINO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 004/2026